
SEBRAE

EDITAL 06/08

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, através da Unidade de Acesso a Inovação e Tecnologia, comunica e convoca Entidades Gestoras de Incubadoras de Empresas em operação a apresentarem propostas para obtenção de apoio técnico e financeiro de acordo com as condições e modalidades estabelecidas no presente Edital.

JUNHO/2008

1. Objeto do Edital

O presente Edital constitui-se numa ação efetiva do Sistema SEBRAE no sentido de apoiar as Empresas Incubadas das Incubadoras de Empresas contribuindo para sua consolidação e competitividade no mercado, através do apoio ao incremento significativo do faturamento, nos próximos três anos, tomando-se como base o ano de 2007.

2. Escopo do Edital

Os projetos apresentados deverão contemplar o atendimento às empresas incubadas no que tange às questões de gestão empresarial, acesso aos mercados, à inovação e acesso à tecnologia e aos serviços financeiros. Esta iniciativa está inserida no esforço em duplicar, no mínimo, o faturamento das empresas em um período de 36 meses (considerando como ano base 2007).

As incubadoras de empresas de que trata o presente Edital deverão estar enquadradas nas seguintes características:

- *Incubadoras de empresas em funcionamento no mínimo há 4 (quatro)s anos.*
- *Apresentar no mínimo seis empresas incubadas (data base: junho de 2008) e já ter graduado 2 (duas)s empresas.*

3. Critérios de Elegibilidade

São elegíveis para apresentação de projetos ao presente Edital entidades gestoras de incubadoras de empresas, articuladas com os SEBRAE/UF, que serão selecionadas mediante processo de competição. Cabe ao SEBRAE/UF a mobilização e orientação às entidades gestoras de incubadoras no processo de elaboração das propostas de projetos.

As entidades gestoras das incubadoras deverão demonstrar em suas propostas que as atividades para as quais solicitam apoio no âmbito deste Edital são coerentes com os objetivos de:

- Apoiar técnica e gerencialmente as empresas, através do aporte de capacitações e consultorias especializadas;
- Acelerar o desenvolvimento das empresas beneficiadas do projeto, ajudando-as a superar mais rapidamente as barreiras técnicas, gerenciais e mercadológicas;
- Fortalecer a capacitação empreendedora;
- Otimizar e reduzir custos para as empresas;
- Buscar novos apoios e parcerias para as empresas;
- Divulgar as empresas facilitando a participação em redes e na disseminação de experiências no setor;

- Aumentar a interação entre o setor empresarial e as instituições tecnológicas;
- Contribuir para a ampliação da renda e a manutenção ou geração de emprego.

4. Natureza do Apoio Técnico e Financeiro Oferecidos

4.1 Da Natureza

Os recursos deste Edital, no valor de até **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)** a ser desembolsado em até 36 meses são oriundos do orçamento da Unidade de Acesso à Inovação e Tecnologia - UAIT do SEBRAE Nacional.

4.2 Número de propostas apoiadas

Serão apoiadas até 50 (cinquenta) incubadoras de empresas e poderão apresentar projeto que beneficie no mínimo 3 (três) empresas e no máximo 15 (quinze) empresas incubadas, cujo faturamento (receita operacional líquida) anual em 2007 situe-se entre 100 mil e 1,8 milhões de reais.

4.3 Da distribuição dos recursos solicitados

Os recursos solicitados ao Sebrae para o projeto deverão ser estabelecidos nas seguintes condições:

Á Incubadora	Ás Empresas Incubadas
Até 10% anual do valor total alocado ao conjunto de empresas a ser utilizado pela incubadora no período.	Valor de apoio entre R\$ 10 mil até o limite de R\$ 40 mil por cada empresa incubada beneficiada, distribuídos no período total do projeto que pode perdurar até três anos, proporcionalmente ao faturamento em 2007.

Os recursos destinados às empresas incubadas deverão ser distribuídos nos até três anos de vigência do projeto, no entanto os recursos do Sebrae não devem ultrapassar o percentual de 50% em nenhum dos anos.

A segunda parcela de recursos somente será liberada se o faturamento das empresas beneficiadas tiver aumentado em pelo menos 25% em relação ao ano base de 2007. Da mesma forma, a terceira parcela de recursos somente será liberada se o faturamento das empresas beneficiadas tiver aumentado em pelo menos 60% em relação ao ano base de 2007.

Os recursos que podem ser aplicados na incubadora deverão ter a destinação de incorporação de boas práticas de gestão na mesma.

A contrapartida do projeto, no mínimo em valor equivalente aos recursos do Sebrae, será complementar aos percentuais de participação em cada ano, sendo necessariamente pelo menos 50% da contrapartida em valores financeiros.

O valor de apoio à cada empresa incubada deverá respeitar às seguintes faixas de faturamento no ano base 2007:

- apoio de até no máximo R\$ 15 mil, distribuídos no período de até três anos, para empresas que faturaram até R\$ 600.000,00;

- apoio de até no máximo R\$ 25 mil, distribuídos no período de até três anos, para empresas que faturaram entre R\$ 600.001,00 até R\$ 1.200.000,00;

- apoio de até no máximo R\$ 40 mil, distribuídos no período de até três anos, para empresas que faturaram entre R\$ 1.200.001,00 até R\$ 1.800.000,00.

5.4 Os recursos financeiros deste edital serão utilizados em apoio às atividades da incubadora e junto às empresas incubadas, em:

- Capacitação empresarial através de promoção/participação em programas e/ou cursos em temas como planejamento estratégico, gestão empresarial, *marketing*, comercialização em rede (*netmarket*), elaboração e gestão de projetos, internacionalização de empresas.
- Consultoria técnica especializada em áreas como transferência de tecnologia, prospecção tecnológica, tecnologia industrial básica, plano de *marketing* estratégico, estudo de mercado, plano de comercialização, assessoria jurídica relativa à propriedade industrial (marcas e patentes), *design*, gestão da qualidade, gestão da inovação, automação operacional e gerencial.
- Participação em eventos locais, nacionais e internacionais tais como seminários, missões comerciais, rodadas de negócios, consórcios e redes de comercialização, visitas técnicas, feiras e eventos similares, visando à inserção mercadológica das empresas.
- Confecção de materiais de divulgação, promoção e publicidade com a finalidade de melhorar a exposição da empresa ao mercado.

Obs.: A utilização dos recursos financeiros pelas entidades beneficiadas no âmbito deste Edital seguirá as normas e procedimentos estabelecidos pelo SEBRAE/UF no ato da contratação.

6. Itens não Financiáveis

Os recursos ofertados no presente Edital não poderão ser utilizados para investimento em ativo fixo, tais como equipamentos, materiais permanentes e obras de construção civil. De igual modo, também não poderão ser utilizados para pagamento de salários ou complementação salarial do quadro de pessoal permanente da entidade gestora da incubadora.

7. Forma de Apresentação das Propostas

Para a elaboração das propostas, os proponentes deverão utilizar o Roteiro para Apresentação de Projetos (disponibilizado em CD e em papel junto aos SEBRAE/UF) e apresentá-las em 02 (duas) vias impressas.

8. Prazo de Execução

As propostas apresentadas deverão prever um prazo de execução de no máximo 36 meses.

9. Encaminhamento das Propostas

As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas aos SEBRAE/UF a quem caberá o envio ao SEBRAE dentro dos prazos e das datas limites estabelecidos neste Edital. Após o encerramento do prazo, nenhuma outra proposta será recebida bem como não serão aceitos quaisquer adendos ou informação suplementar àquela apresentada.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou em sua totalidade, por motivo de interesse do SEBRAE, sem que isso implique no direito de indenização de qualquer natureza.

10. Processo de Avaliação das Propostas

O julgamento das propostas apresentadas, em resposta a este Edital, será efetuado por uma comissão especificamente constituída para esse fim sob coordenação do SEBRAE e contará com participantes representando os SEBRAE/UF, sendo um por região geográfica brasileira. Os membros desta comissão deverão ser técnicos com atuação na área de gestão e inovação tecnológica e com experiência no planejamento e gestão de incubadoras de empresas.

Critérios Obrigatórios
• Aderência aos objetivos do Edital
• Clareza e consistência das atividades previstas na proposta
• Contrapartida das empresas beneficiadas
• Interação com respectivo Sebrae UF

Critérios Classificatórios
• Inovação nos instrumentos de boas práticas de gestão e de apoio empresarial oferecidos as empresas
• Tempo para obtenção do resultado de duplicação do faturamento das empresas beneficiadas
• Complementaridade de ações de apoio empresarial
• Valor global de incremento de faturamento do conjunto de empresas beneficiadas

11 Procedimentos Após o Julgamento das Propostas

A divulgação do resultado do julgamento será efetuada pelos SEBRAE/UF diretamente a cada instituição proponente. As propostas selecionadas serão contratadas pelos SEBRAE/UF com as entidades gestoras de incubadoras, a quem caberá providenciar e disponibilizar, em tempo hábil, todas as informações e documentação necessárias para a contratação.

O SEBRAE, mediante convênio, repassará para cada SEBRAE/UF os recursos de sua responsabilidade necessários para a contratação de todos os projetos aprovados em cada unidade da federação.

12. Acompanhamento e Avaliação dos Projetos Contratados

Os projetos contratados serão acompanhados e avaliados conjuntamente pelas equipes técnicas da área de Inovação e Acesso a Tecnologia do SEBRAE e dos SEBRAE/UF. Para tanto, as entidades gestoras de incubadoras beneficiárias deverão disponibilizar todas as informações relacionadas com as atividades do projeto que vierem a ser solicitadas.

13. Cronograma - Datas Limites

Ações	Datas
Lançamento do Edital	Junho 2008
Apresentação das propostas no SEBRAE /UF até às 18:00h.	29 de agosto de 2008
Análise das propostas	Setembro de 2008
Divulgação dos resultados	Outubro de 2008
Assinatura dos Convênios	Novembro de 2008

10. Endereços para Entrega das Propostas

Unidade de Inovação e Tecnologia de cada Unidade da Federação. (Relação anexa)

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após o encerramento do prazo da entrega da proposta do Edital, até 29 de agosto de **2008**, nenhuma outra será recebida pelo SEBRAE, bem como não serão aceitos quaisquer adendos ou informações suplementares àquela apresentada.
2. A proposta deverá ser apresentada por uma única entidade proponente, que será responsável por todas as atividades a serem executadas.
3. A entidade proponente contemplada será a responsável pelas ações programadas e prestação de contas dos recursos recebidos ao SEBRAE.
4. Ao SEBRAE se reserva o direito de remanejar os saldos financeiros que não forem utilizados em sua totalidade, bem como o número total de propostas contempladas.

5. As entidades contempladas pelo presente Edital, não poderão criar novas rubricas no plano de trabalho durante a execução da proposta.
6. As entidades contempladas pelo presente Edital poderão solicitar, por escrito, ao SEBRAE/UF a realocação de recursos entre rubricas, caso necessário, com as devidas justificativas, desde que não alterem os percentuais estabelecidos neste Edital. Caberá ao SEBRAE a análise e deliberação.
7. Os valores dos recursos a serem concedidos poderão ser diferentes dos solicitados nas propostas, em função de cortes ou remanejamentos propostos pela Comissão Julgadora.
8. Nas ações de comunicação tais como (cursos, seminários, palestras, folders, catálogos, imprensa, etc), realizadas com recursos do SEBRAE, bem como qualquer premiação recebida pela empresa e ou incubadora em função das ações propostas pelo projeto aprovado, deverá ser feita necessariamente, referência ao apoio recebido do SEBRAE e sua respectiva marca.
9. Dos resultados apurados pela Comissão Julgadora, não caberão quaisquer recursos ou apelação pelas Entidades proponentes.
10. As entidades proponentes deverão estar com suas obrigações fiscais e tributárias regularizadas.
11. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou em sua totalidade, por interesse do SEBRAE, sem que isto implique no direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12. As ações propostas no plano de trabalho aprovado, quando executadas pelo SEBRAE-UF, deverão ser custeadas com recursos do Edital.

12. CONTATOS PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

SEBRAE: Paulo Alvim e/ou Maria de Lourdes

e-mail - edital.incubadora@sebrae.com.br

Anexo Glossário

Para melhor entendimento desse documento, o SEBRAE adotou as seguintes definições:

Incubadoras de Empresas: São mecanismos que estimulam a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas industriais ou de prestação de serviços, de base tecnológica ou de manufaturas leves por meio da formação complementar do empreendedor em seus aspectos técnicos e gerenciais e que, além disso, facilitam e agilizam o processo de inovação tecnológica nas micro e pequenas empresas.

Empresa Incubada: Empreendimento que está participando do processo de incubação (empresas residentes e associadas).

Empresa Residente: Empresas constituídas ou em fase de constituição, instaladas na incubadora, que já tenham dominado a tecnologia, o processo de produção, disponham de capital mínimo assegurado e um Plano de Negócios bem definido, que permitam o início da operação de seu negócio e faturamento.